



## **TERMO ADITIVO N° 22/2015**

### **IV TERMO ADITIVO**

### **CONTRATO N° 06/2012**

Pelo presente instrumento de aditivo contratual, de um lado a **FARMÁCIA DO IPAM LTDA.**, localizada na Rua Pinheiro Machado, n° 2281, Centro, CEP n° 95020-172, nesta cidade de Caxias do Sul – RS, fone: (54) 4009-7700, inscrita no CNPJ sob o n° 88.635.305/0001-10, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seus diretores, Sra. ALEXANDRA SAVIATTO SEVERO, portadora do CPF n° 014.438.499-01, e Sr. ANDERSON JOSÉ ZECHIN, portador do CPF n° 013.855.780-25, residentes e domiciliados nesta cidade, e, de outro lado, empresa **CS ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA.**, com sede a Rua Vinte de Setembro, n° 1912, Centro, na cidade de Caxias do Sul/RS, CEP n° 95020-450, inscrita no CNPJ sob o número 91.808.741/0001-59, neste ato representada por seu Diretor, Sr. AMILTON SILVEIRA DE SOUZA, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente aditivo contratual de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Exclui-se o **subitem 8.1.1**, da Cláusula Oitava do presente contrato, que trata do Reajuste de Preços, com o seguinte teor:

“**8.1.1.** Será acrescido ao valor mensal no momento da prorrogação, o percentual de **5%** (cinco por cento) do valor total pago a título de DESENVOLVIMENTO DE NOVOS PROGRAMAS pela CONTRATADA, realizados nos últimos 12 (doze) meses de vigência do presente contrato, para aqueles programas que se mantiverem operacionais e não estiverem inclusos nos casos do subitem 2.1.1.”

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente aditivo contratual entra em vigor na data da publicação de sua súmula na imprensa oficial, permanecendo inalteradas as demais disposições do Termo de Contrato, ficando o prazo de vigência contratual prorrogado por mais **12 (doze) meses a contar de 03/10/2015**.



E, por assim estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença de duas testemunhas, maiores e capazes, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Caxias do Sul, 23 de setembro de 2015.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

---

**CONTRATANTE**

Testemunhas:

---

Nome:

C.I.:

---

Nome:

C.I.:

**MATRIZ:** Rua Pinheiro Machado, nº 2281, Centro - Fone: (54) 4009-7700 - Cep 95020-172 - Caxias do Sul – RS

**FILIAL:** Rua Alfredo Chaves, nº 930, Centro – Fone: (54) 3221-2224 – Cep 95020-460 - Caxias do Sul – RS